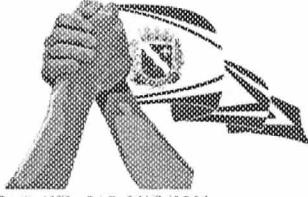




MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

VIRADOURO

Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

Ofício nº 590/2018

22 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 091/2018, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo contrate operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO - SP

Processo nº 448118
Protocolado dia fls. 53
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
22 de novembro de 2018

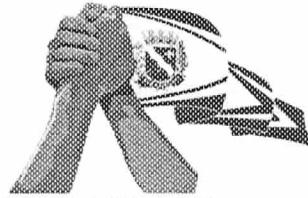
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

PROJETO DE LEI N° 091/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme segue:

- I - reforma da Secretaria Municipal de Saúde;
- II –reforma, adequação e ampliação do Prédio do Museu Municipal;
- III - construção de 03(três) Praças em Áreas Urbanas do Município.

Art. 2ºOs recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

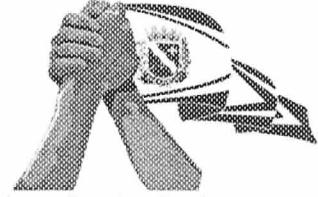
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias, FPM – Fundo de



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de novembro de 2018.

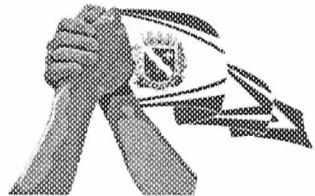
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a presença de Vossa Excelência, para apresentar o anexo projeto de lei que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, destinados a reforma da Secretaria Municipal de Saúde; reforma, adequação e ampliação do Prédio do Museu Municipal, e construção de 03(três) Praças e Áreas Urbanas do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Os valores serão divididos da seguinte forma: R\$ 650.000,00 para reforma de dependências da Secretaria Municipal de Saúde; R\$ 650.000,00, para reforma, adequação e ampliação do Prédio do Museu Municipal; e finalmente R\$ 400.000,00 para a construção de 03 praças públicas em áreas urbanas do Município.

Salientamos que as obras de reformas e manutenção são de extrema importância para o funcionamento do prédio onde funciona a Secretaria de Saúde, que se encontra deteriorado, assim como é de extrema importância as obras no museu municipal para que este instituto de manutenção da Cultura de Viradouro permaneça de portas abertas.

As obras para construção das praças serão realizadas em atendimento aos anseios de nossa população residentes nas proximidades das localidades:

- Rua Sete de Setembro com Rua Manoel Gonçalves Garcia;
- Rua Tiradentes com Rua Manoel Gonçalves Garcia;
- Rua Carlos Gomes com Rua Jovino Antônio Geraldo.

Assim sendo, encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, esperando a aprovação da referida matéria, Em Regime de Urgência Especial, em Sessão Extraordinária, dessa Egrégia Casa de Leis, tendo em vista que o Município de Viradouro vem trabalhado junto a Caixa Econômica Federal, que tem recomendado a apresentação da Legislação ainda neste exercício, pois o limite dos valores disponíveis para que a Instituição Financeira faça este tipo de operação de crédito é limitado, e, a não apresentação da documentação, como é caso da Lei autorizativa, pode fazer com o Município não alcance êxito na contratação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL